

CONSIDERANDO os arts. 988 a 993 do Código de Processo Civil, que dispõem sobre as regras de cabimento, competência, processamento e julgamento da reclamação;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno zelar pela atualização do Regimento, sugerindo ao Tribunal Pleno sua alteração caso seja necessário, e emitir parecer sobre matéria regimental, nos termos dos incisos I e II do art. 273 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/7/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 193. As súmulas aprovadas na vigência deste Regimento observarão as circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram a sua criação e conterão explícita referência aos fundamentos determinantes da decisão (ratio decidendi), consubstanciando-se em orientação do Plenário do Tribunal (art. 927, V, do Código de Processo Civil).

." (NR)

"Art. 205. Caberá reclamação da parte interessada ou do Ministério Público do Trabalho para preservar a competência e a autoridade das decisões do Tribunal, inclusive em incidentes de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

Parágrafo único. A reclamação será processada e julgada pelo órgão colegiado jurisdicional cuja competência se busque preservar ou cuja autoridade da decisão se pretenda garantir." (NR)

"Art. 206. ..

§ 2º Caso o relator do processo principal não mais integre o Tribunal ou esteja excluído da distribuição nos termos do art. 135 deste Regimento, a reclamação será distribuída por sorteio entre os demais desembargadores componentes do órgão colegiado jurisdicional competente para apreciar a matéria.

....." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior e Antônio Neves de Freitas e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo 00595-2021-000-03-00-0 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n.24, de 16 de novembro de 2021, para adequação do Regimento Interno do TRT da 3ª Região ao entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado na ADI 3976/SP, sob a Relatoria do Ministro Edson Fachin.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3976, que declarou não recepcionado pela Constituição da República de 1988 o art. 102 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), para que não subsista a interpretação segundo a qual apenas os desembargadores mais antigos possam concorrer aos cargos diretivos da Corte;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno zelar pela atualização do Regimento, sugerindo ao Tribunal Pleno sua alteração caso seja necessário, e emitir parecer em matéria regimental, nos termos dos incisos I e II do art. 273 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/8/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que propõe alteração do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. Aos cargos de direção poderão concorrer todos os desembargadores do Tribunal." (NR)

"Art. 40. O desembargador interessado em concorrer a cargo de direção no Tribunal deverá inscrever-se mediante ofício encaminhado ao presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 126, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial realizada em 11 de novembro de 2021, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior e Antônio Neves de Freitas e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, apreciando o processo TRT n. 00597-2021-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. CONSTITUIR a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento,

pelo critério de MEREcimento, de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Desembargador Cléber José de Freitas:

1. MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva (trinta e oito votos);

2. MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, integrando a lista pela terceira vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa n. 61/2021 (trinta e quatro votos);

3. MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, integrando a lista pela terceira vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa n. 61/2021 (trinta e três votos);

II. AUTORIZAR a remessa da referida lista ao Ministério da Justiça, via

Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Órgão Especial

Resolução

Resoluções Administrativas do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial realizada em 11 de novembro de 2021, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli; presentes também os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima e Rosemary de Oliveira Pires Afonso, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo 00642-2021-000-03-00-5-MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria SEGP/2672/21, de 01 de outubro de 2021) que tornou sem efeito a Portaria TRT/SGP/1892/21-2, de 14/7/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 19/7/2021, a partir de 30/09/2021, referente à atuação do MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, nas Egrégias 3ª Turma e 2ª SDI.

II. REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria SEGP/2578/21-2, de 22 de setembro de 2021) que convocou o(a) MM. Juiz(a) Flávio Vilson da Silva Barbosa, Titular da 4ª Vara de Uberaba/MG, para